

DECISÃO Nº 430/2010

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 15/10/2010, tendo em vista o constante no processo nº 23078.027310/10-46, e de acordo com o Parecer nº 330/2010 da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Recursos,

D E C I D E

- pelo indeferimento da solicitação, em caráter de excepcionalidade, do Departamento de Enfermagem Materno Infantil, da Escola de Enfermagem, referente a contagem da carga horária total das Disciplinas ENF02001, ENF02002 e ENF02003, nos semestres 2008/1 e 2008/2, tendo em vista que a Decisão nº 118/2001 - CONSUN, que instituiu o Banco de vagas de Docente não titular na UFRGS e as normas para a destinação dessas vagas, reza, no inciso *b* do item 2, Art. 5º, que “*Nas disciplinas em que o número de créditos excederem a 8 (oito), as horas docentes correspondentes serão computadas até um limite de 8 (oito) horas aula semanais*”, e considerando também que as inclusões já deveriam ter sido avaliadas já que decorreram-se 7 (sete) anos da implantação do Banco de Disciplinas de Caráter Prático-Aplicativo;

- pelo indeferimento da solicitação, em caráter de excepcionalidade, do Departamento de Enfermagem Materno Infantil, da Escola de Enfermagem, para o enquadramento das disciplinas acima citadas para os semestres 2009/1 e 2009/2, tendo em vista o fato de a mesma ser intempestiva.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2010.

(O original encontra-se assinado.)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.